

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2021

Altera a Resolução n. 14, de 2020, a fim de autorizar o funcionamento das comissões durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus(Covid-19), e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao inciso I do § 1º do art. 2º-A, do Projeto de Resolução, a seguinte redação:

Art. 2º-A
.....

I - será observado o disposto no art. 3º, no que couber, **assegurando-se o funcionamento concomitante máximo de 7 (sete) comissões;**

Justificação:

A presente emenda objetiva limitar o número máximo de Comissões Permanentes ou Temporárias a funcionarem de forma concomitante; exclusivamente durante a pandemia de Covid-19, de forma a evitar aglomeração excessiva nos corredores das Comissões e, assim resguardar a segurança à saúde necessária a todos os Parlamentares e demais participantes das reuniões.

Sala das Sessões em 11 de fevereiro de 2021

Deputado RENILDO CALHEIROS
PCdoB



* C D 2 1 9 6 8 8 9 3 7 7 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Renildo Calheiros)

Dê-se ao inciso I do § 1º do art. 2º-A, do Projeto de Resolução, a seguinte redação:

A r t . 2 º - A

.....
.....
.....
.....

I - será observado o disposto no art. 3º, no que couber, assegurando-se o funcionamento concomitante máximo de 7 (sete) comissões;

Assinaram eletronicamente o documento CD219688937700, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7693)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.